

RESOLUÇÃO ARSP Nº 069, de 27 de outubro de 2023

Autoriza o reajuste dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sooretama.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais dispostas nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016, alterada pela Lei nº 954, de 2 de setembro de 2020,

Considerando que conforme determinam os incisos IV e VI do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 35 da Lei Estadual nº 9.096/2008, a entidade reguladora deve editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo o regime, estrutura e níveis tarifários;

Considerando o objetivo de salvaguardar o atendimento aos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, apresentados no art. 2º da Lei 11.445/2007, como a garantia à universalização do acesso e ao fornecimento com segurança, qualidade, regularidade e continuidade, em harmonia com a eficiência e a sustentabilidade econômica do prestador;

Considerando o Convênio nº 002/2023, de 15/02/2023, celebrado entre a ARSP e o Município de Sooretama, tendo como interveniente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, delegando à Agência a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no prazo de 20 anos; e

Considerando o disposto na Nota Técnica ARSP/DP/ASTET Nº 10/2023 e as contribuições recebidas na Consulta Pública ARSP nº 07/2023, realizada no período de 11 a 25 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sooretama, conforme tabelas de tarifas constantes do Anexo I.

Art. 2º As tarifas atuais serão atualizadas em **13,65% (treze vírgula sessenta e cinco por cento)**, com vigência no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 27 de outubro de 2023.

Marcelo Campos Antunes

Diretor-Presidente

Joana Moraes Resende Magella

Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Débora Cristina Niero

Diretora de Gás Natural e Energia

Alexandre Ventorim

Diretor Administrativo e Financeira

ANEXO I
TABELA DE TARIFAS – SAAE SOORETAMA
Vigência em 01/12/2023

CATEGORIAS	ABASTECIMENTO DE ÁGUA (R\$/M ³)					
	0-10 m ³	11-15 m ³	16-20 m ³	21-30 m ³	31-40 m ³	> 40 m ³
Residencial	1,63	1,86	2,14	2,32	2,80	3,05
Comercial	2,80	2,80	3,56	3,56	3,56	3,56
Industrial	3,56	3,56	3,56	3,56	3,56	4,58
Pública	2,80	2,80	3,56	3,56	3,56	3,56

CATEGORIAS	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$/M ³)					
	0-10 m ³	11-15 m ³	16-20 m ³	21-30 m ³	31-40 m ³	> 40 m ³
Residencial	1,30	1,49	1,71	1,85	2,24	2,44
Comercial	2,24	2,24	2,85	2,85	2,85	2,85
Industrial	2,85	2,85	2,85	2,85	2,85	3,67
Pública	2,24	2,24	2,85	2,85	2,85	2,85

CATEGORIAS	COLETA E AFASTAMENTO (R\$/M ³)					
	0-10 m ³	11-15 m ³	16-20 m ³	21-30 m ³	31-40 m ³	> 40 m ³
Residencial	0,81	0,93	1,07	1,16	1,40	1,53
Comercial	1,40	1,40	1,78	1,78	1,78	1,78
Industrial	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	2,29
Pública	1,40	1,40	1,78	1,78	1,78	1,78